



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

**GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES**

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

PROT-CMI 191/2018  
22/02/2018 - 14:19  
IND 120/2018

**INDICO**, nos termos regimentais e após ouvida a Douta Casa, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, providências junto à Secretaria competente, para que seja executada a seguinte medida de interesse público: **pleitear junto ao Governo do Estado de SP a implantação de um Instituto Médico Legal (IML) em Indaiatuba.**

## JUSTIFICATIVA

Nossa cidade não oferece os serviços específicos vinculados aos núcleos de perícia do Instituto Médico Legal (IML) e/ou Instituto de Criminalística que têm como objetivo atender necropsias e liberar corpos para sepultamentos, após perícias no caso de violência/agressões contra pessoas, vítimas acidentadas de trânsito, vítimas de acidentes de trabalho, exame de lesões corporais, etc.

Atualmente, com base na Lei municipal N° 3482 de 08/12/1997, que criou o serviço de verificação de óbitos na secretaria municipal de saúde, temos em Indaiatuba o Serviço de Verificação de Óbitos (SVO) que atende apenas nos casos em que a causa do óbito é por moléstia mal definida ou sem assistência médica, sendo que todos os outros casos citados são enviados para Campinas.

Com a falta desses serviços, ou melhor, com o serviço de verificação de óbito funcionando parcialmente, Indaiatuba anda na contramão na prestação de serviços e deixando de ter atendimentos básicos e legais, causando, em muitas ocasiões, transtornos desnecessários para os cidadãos que necessitam se locomover para a cidade de Campinas, quando precisam dos serviços do IML, em um momento já difícil pela perda de um ente querido.

Segundo notícia do Jornal Tribuna de Indaiá, veiculada em 14/10/2016, a cidade teve 17 casos dependentes do IML, foram registrados na cidade 14 mortes e três homicídios. Além desses casos de óbitos, temos a carência de atendimento especializado e humanizado, com equipamentos e espaço físico adequado para as vítimas de abusos sexuais (*exame sexológico forense*) e outras demandas de corpo de delito.

Para que a implementação do Instituto Médico Legal (IML) no município de Indaiatuba se torne realidade, deve este se adequar a certos ordenamentos do SUS que definem as condições necessárias para



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**Palácio Votura**

**GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES**

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

PROT-CMI 191/2018  
22/02/2018 - 14:19  
IND 120/2018

que o município as prerrogativas dentro do sistema, delimitando os gastos para a implementação do IML e estabelecer as diretrizes que irão norteá-las. Mas é importante ressaltar que já temos 5 médicos legistas e 4 auxiliares de necrópsia contratados e trabalhando normalmente no SVO local.

Desta forma, com o objetivo de proporcionar melhorias, indico ao Exmo. Sr. Prefeito que seja pleiteado junto ao Governo do Estado de SP a instalação de Instituto Médico Legal (IML) em Indaiatuba.

Apresentada a demanda e feitas as devidas justificativas, solicito a compreensão de V. Exsa para viabilizá-la o mais breve possível, considerando a legitimidade e relevância desta indicação.

Indaiatuba, 22 de fevereiro de 2017.

---

Vereador Eng. Alexandre Peres